

COMUNICADO CÂMARA Nº 019/2020

Santo André, 30 de dezembro de 2020

- 5 JAN 10 10 100000

PROTÓCOLO

Prezados Senhores:

### LICITAÇÕES PROGRAMADAS

Comunicamos às empresas interessadas que encontram-se abertas nesta Autarquia as licitações, conforme abaixo citadas:

**PREGÃO PRESENCIAL:** 022/2020 - **PROC. Nº** 033/2020 - **OBJETO:** Registro de preços para o fornecimento de papel para cópia tamanho A4. **DATA DE ABERTURA:** 15/01/2021 às 09:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL:** 023/2020 - **PROC. Nº** 035/2020 - **OBJETO:** Registro de preços para o fornecimento de tubos de concreto armado e blocos de concreto simples. **DATA DE ABERTURA:** 18/01/2021 às 09:00 horas.

Maiores informações: Av. José Caballero, 143 - 1º andar – Centro – Santo André - SP, através do site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) ou telefone: **4433-9935**.

Atenciosamente



**CLÁUDIO VENDITTI**  
Diretor do Departamento de Suprimentos  
e Apoio Administrativo

EXMO. SR.  
PEDRINHO BOTARO  
PRESIDENTE DA C.M.S.A.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003400320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

148  
2003  
000001 000001  
0.1

*[A large, faint blue diagonal line or signature mark spans across the center of the page.]*



## EDITAL DE PREGÃO N° 022/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL PARA CÓPIA TAMANHO A4.**

**PROCESSO DE COMPRA :** N° 033/2020

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**ABERTURA:** **DATA:** 15/01/2021 **HORÁRIO:** 09:00 HORAS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria n°: 258 de 09 de junho de 2017, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de papel para cópia tamanho A4, com o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 15.929 de 11/09/2009 e Leis Municipais n° 9.407/2012 e alterações posteriores e 9.487/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Federal n° 3.555/00.

**LOCAL: Avenida José Caballero, n° 143 – 1° andar – Sala de Licitações - Santo André – São Paulo – Fone: (011) 4433-9935.**

Página 1 de 45

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. Jose Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP: 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 • I.E. 626.723.877.111 • www.semasa.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003400320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

### 1. OBJETO

- 1.1 - Constitui o objeto deste Pregão, o registro de preços para o fornecimento de papel para cópia tamanho A4, além das demais informações exigidas pela legislação em vigor, conforme especificação técnica descritas no Anexo I deste Edital.
- 1.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- 1.2.1 - Item 01 - Cota Principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;
- 1.2.2 - Item 02 - Cota Reserva - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal item 01;

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico através do site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição disponibilizar mídia removível (pen drive) ou, se desejar, cópia reprográfica do edital, que deverá ser retirada em horário bancário, pagando o valor de R\$ 58,88 (cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
- 2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SEMASA, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 2.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas posteriores alterações.



## EDITAL DE PREGÃO N° 022/2020

- 2.3. Poderão participar da licitação as interessadas, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.
  - 2.3.2. Declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
  - 2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com esta Administração, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.
  - 2.3.4. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
  - 2.3.5. Para o item 02, as empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal n°123/06 e alterações posteriores.

### 3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 - As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a), podendo ser enviada via fax símile ou por e-mail no endereço abaixo indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo.
- 3.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do SEMASA, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo por meio de requerimento por escrito, enviado por e-mail: [licitacoes@semasa.sp.gov.br](mailto:licitacoes@semasa.sp.gov.br) ou entregue no endereço constante do item 2.1, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.
- 3.3 - O edital e seus anexos, a relação de documentos, ficha cadastral, os esclarecimentos, respostas de recursos/impugnações, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgadas e disponibilizadas no site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) e o aviso da abertura do certame no quadro, localizado na sede do Semasa, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.



## EDITAL DE PREGÃO N° 022/2020

- 3.4 - A estimativa de preços da aquisição se encontra disponível nos autos do Processo de Compras nº 033/2020, franqueada a consulta no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, devendo a interessada fazer o requerimento, munida de documentos que comprove a representação legal.

### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1 - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.
- 4.2 - Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do último lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalho do pregão.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, as licitantes deverão estar representadas por sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, ou ainda por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentos para Habilitação enviadas via correio ou entregues no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.
- 5.2 - Para os casos de simples entrega de envelopes sem ação de agente credenciado para formalizar lances, a empresa abdica de eventual intenção de apresentar recursos a sua possível desclassificação ou inabilitação por descumprimento de quaisquer regras do presente Edital.
- 5.3 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou outro documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e DOCUMENTAÇÃO".
- 5.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.



## EDITAL DE PREGÃO N° 022/2020

- 5.5 - Em qualquer caso a proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações de forma a comprovar que a procuração ou credenciamento foi outorgado por representante legal da pessoa jurídica com poderes para tanto.
- 5.6 - O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela proponente, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.
- 5.7 - Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa.
- 5.8 - O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 5.9 - Os documentos apresentados na fase de credenciamento, não precisam ser reapresentados no Envelope "B" – DOS DOCUMENTOS.

### 6 - DECLARAÇÕES

- 6.1. As Proponentes deverão apresentar, em separado, fora do envelope, declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG., CPF, atestando, sob as penalidades cabíveis, o seguinte:
- a) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital **(ANEXO IV)**;
  - b) Que não explora mão de obra infantil, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações **(ANEXO V)**;
  - c) A empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá ser especificada a eventual existência de fato impeditivo da habilitação, referente apenas à regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital **(Anexo VI)** e ainda:
    - c1) Declaração sob penas da Lei de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapasse o limite de receita bruta prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, e que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, **(ANEXO VI)**;



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

- 6.2. As declarações constantes do item 6.1 deverão ser entregues juntamente com o credenciamento (item 5 e subitens), ou, no caso da empresa não enviar representante credenciado, deverão ser entregues juntamente com o Envelope "A" - Proposta.

### 7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1 - O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objeto da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados.
- 7.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

- 7.3 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa:

**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO  
EDITAL DO PREGÃO Nº 022/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**

- 7.4 - Sequencialmente serão abertos os envelopes "A", contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência.
- 7.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Avenida José Caballero, nº 143, 1º andar, Centro no município de Santo André, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### 8 - DA PROPOSTA

- 8.1 - A Proposta de Preços deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com as especificações do Anexo I, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;





## EDITAL DE PREGÃO N° 022/2020

- b) Indicar nome ou razão social da empresa proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número do CPF e RG e cargo do seu representante legal;
  - c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
  - d) Preço unitário e total dos itens, com duas casas decimais. O SEMASA considerará somente duas casas após a vírgula.
  - e) O preço proposto, que será fixo e irrevogável, compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes do fornecimento.
  - f) Prazo de entrega do material, considerando-se os prazos constantes do item 17.4;
  - g) Marca e/ou fabricante;
  - i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 - O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 9.1.1 - A critério do Pregoeiro poderão ser convocados outros funcionários da Autarquia, para emissão de pareceres técnicos.
- 9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2.1- Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

Página 7 de 45

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 • I.E. 626.723.877.111 • [www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

**9.3 -** Serão classificadas, pelo Pregoeiro, as propostas de menor preço e as propostas com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquele. Caso não ocorra tal situação, serão classificadas até 03 (três) propostas com menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independente do número de licitantes.

**9.3.1 -** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

### 10 - DOS LANCES

**10.1.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4.2 deste Edital.

**10.2.** Ficará a critério do Pregoeiro, no decorrer dos trabalhos, a definição do valor mínimo, representado por percentual, dos lances a serem oferecidos sobre a oferta de menor valor.

**10.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**10.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Proponente da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.5.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.6.** Para cálculo dos valores unitários finais, a proponente deverá adequar seus preços a nova oferta.

**10.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços, procedendo a negociação junto ao proponente para obter melhores condições para a Administração.

**10.7.1** Verificando-se no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta correspondente será desclassificada.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

- 10.7.2** O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto licitado.
- 10.7.3** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 10.9-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 10.10-** Caso não se realize a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a conformidade e aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos. Será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 10.10.1 -** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Proponente que a tiver formulado, com base na documentação apresentada, assegurada a Proponente cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 10.11 - DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 10.11.1 -** Em atendimento ao art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, fica reservada cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do item 02 – Papel para cópia, tamanho A4, conforme item 1.2.2, para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.11.2 -** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, observado ainda o item **10.11.2.1**;
- 10.11.2.1 -** Se a mesma empresa vencer a Cota Reserva e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

### 11.0 - DAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

11.1 - Após o encerramento da fase de lances e quando da participação de empresa (s) que gozem dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/06 e alterações posteriores, será considerado empate a proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada e desde que não tenha sido apresentada por outra beneficiada.

11.1.1 - A empresa de que trata o item anterior terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos para apresentar lance de preço inferior à da melhor classificada.

11.1.2 - A não apresentação de novo lance no prazo estipulado implicará em decadência do direito da licitante, aplicando-se a regra aos demais beneficiados que se enquadrem nas hipóteses do item 11.1.

11.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados por empresas com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.3 - Caso a beneficiária deixe de apresentar proposta a que se refere o item 11.1.1 e desde que existam outras beneficiárias que se enquadrem na regra do item 11.1, será concedido idêntico direito, na ordem de classificação, até que se defina o vencedor da licitação.

11.3.1- Caso não seja apresentada proposta inferior a da melhor classificada, será a licitação decidida a seu favor.

### 12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do "ENVELOPE B", para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

12.2 - Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

#### 12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.1.1. Caso os documentos mencionados nas alíneas "a" à "d" já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

### 12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do **Anexo VII**.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/> .Ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

### 12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 2.3.1.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:
  - b.1 - Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (sociedade Anônima – S.A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
  - b.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
  - b.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, e alterações posteriores: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E) nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
  - b.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

- b.5 - Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
- b.6 - Os Balanços, elencados no item 12.2.3 e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
- b.6.1 - Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
- b.7 - Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:
- Liquidez Corrente:  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$
  - Liquidez Geral:  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \geq 1,00$
  - Índice de Endividamento Curto Prazo:  $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$
- b.8 - As empresas que apresentarem resultado que não atendam qualquer dos índices referidos no subitem b.7, deverão comprovar para sua habilitação, que possui capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.



## EDITAL DE PREGÃO N° 022/2020

**12.2.3.1 -** A microempresa e a empresa de pequeno porte que se enquadrem nas regras que admitem a percepção de tratamento diferenciado nas licitações deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.

**12.2.3.1.1 -** Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, com restrição.

**12.2.3.1.2 –** Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**12.2.3.1.3 -** O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.

**12.2.3.1.4 -** A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

### 12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto similar ao descrito no presente edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.

**12.3 -** Os documentos solicitados no item 12.2.1 alíneas “a”, “c” e “d” e item 12.2.2 alíneas “a” e “b” e 12.2.3 alínea “b” (se aprovado no cadastramento) poderão ser substituídos por cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SEMASA ou COPEL da Prefeitura Municipal de Santo André, Categoria “B” com prazo de validade em vigor.





## EDITAL DE PREGÃO N° 022/2020

- 12.3.1 - Juntamente com o certificado supracitado deverão ser entregues os documentos constantes nos itens 12.2.2 alíneas "c" a "g", 12.2.3 alínea "a" e 12.2.4.
- 12.4 - Se a Proponente de menor preço não atender as exigências da habilitação, será examinada a documentação das Proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.
- 12.5 - É facultado aos Proponentes a apresentação dos documentos exigidos para habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.6. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.
- 12.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no **item 12** do Edital, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.7.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.7.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.8. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 12.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.



### 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 -** Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, devendo registrar em ata a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 -** A formalização de recursos ao processo, observados os prazos legais, será dirigida ao(a) Pregoeiro(a) e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, ou por documento devidamente assinado e digitalizado, enviado para o e-mail: [licitacoes@semasa.sp.gov.br](mailto:licitacoes@semasa.sp.gov.br), de segunda a sexta-feira das 08h às 11h50 e das 13h às 16h50, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 13.3 -** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.4 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 13.1, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.
- 13.5 -** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 13.6 -** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 -** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 13.2.
- 13.8 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

### 14 - AMOSTRA

- 14.1 -** Encerrada a fase de habilitação, a sessão pública do pregão será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), iniciando-se imediatamente a contagem do prazo previsto no item 14.2 e subitens para a entrega das amostras.



## EDITAL DE PREGÃO N° 022/2020

- 14.2 -** As amostras dos itens 01 e 02 deverão ser apresentadas somente pela licitante da melhor proposta, as quais deverão estar individualmente identificadas, com o número do Pregão, nome da licitante, e número do item, na Avenida José Caballero, 143 – 1º Andar – DSAA - Centro – Santo André – Horário: das 08h às 16h, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após a suspensão da sessão pública do pregão**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
- 14.2.1 –** O produto das marcas pré-aprovadas constantes nos descritivos do Anexo I ficam dispensados de apresentação de amostra, pois já foram submetidos a testes e aprovados.
- 14.3 -** A amostra será analisada por funcionário do SEMASA indicado pela área requisitante, para conferência e aprovação quanto ao atendimento das especificações exigidas no Anexo I deste Edital.
- 13.3.1 –** A avaliação será de forma visual e de aplicação.
- 14.4 -** Sendo aprovada a amostra apresentada pela vencedora, será adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro(a).
- 14.5 -** Na hipótese de reprovação das amostras, o(a) Pregoeiro(a) comunicará o resultado da análise na sessão pública, e na oportunidade, convocará o proponente subsequente classificado com menor preço, procedendo-se a negociação, e apresentação das amostras e sua análise pela área requisitante, conforme procedimento acima.
- 14.6 -** A licitante que não apresentar a(s) amostra(s), nos termos no **item 14.2 e subitens**, poderá incorrer nas sanções previstas no **item 19** do Edital, sendo sua proposta desclassificada.
- 14.7 -** O material apresentado como amostra será manuseado para análise.
- 14.8 -** A amostra da licitante vencedora ficará retida até a entrega total do material.
- 15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 15.1-** Após a análise das amostras e verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora, podendo ser adjudicado o objeto desta licitação no ato ou posteriormente.
- 15.2 -** A Adjudicação do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido os requisitos do **item 12** do Edital.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

- 15.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.
- 15.4 - Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances, que não forem retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

### 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

16.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº. 16.010/10 e Portaria nº 267/15, será lavrada a **Ata de Registro de Preços/Contrato**, a qual terá efeito de “compromisso de fornecimento”.

16.2- A Ata de Registro de Preços/Contrato, doravante denominada apenas ARP, será celebrada nos termos da “minuta” que integra o **ANEXO VIII** do presente Edital.

16.2.1 - E deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários e pela vencedora do certame no prazo de **5 (cinco)** dias úteis da data da convocação.

16.2.1.1 - Responsabiliza-se a vencedora do certame, pelas informações constantes de sua proposta comercial, devendo mantê-la atualizada junto à Administração.

16.2.1.2 - Assinada a respectiva Ata de Registro de Preços/Contrato, a vencedora do certame passa à condição de “DETENTORA” da Ata de Registro de Preços/Contrato.

16.3 - Nos termos do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 16.010/10 a Ata de Registro de Preços/Contrato será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.4 - O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços/Contrato não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da legislação em vigor, os mesmos produtos de outro fornecedor, assegurando-se ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

- 16.5 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços/Contrato serão fixados em moeda corrente no país.
- a) Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter regularidade da documentação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo o SEMASA exigir a comprovação de tal regularidade a qualquer tempo.
- 16.6 - A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar o instrumento de compra no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste, de acordo com o item 19.1.
- 16.7 - Do instrumento referido na letra "a" do item antecedente constará obrigatoriamente:
- a) a quantidade do objeto a ser fornecido;
- b) a forma do fornecimento (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);
- c) o prazo máximo de entrega do objeto;
- d) o valor a ser pago pelo SEMASA e o prazo, em decorrência do fornecimento realizado.
- 16.8 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital; no instrumento de Compra ou outro instrumento.
- 16.9 - Caso os materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.
- 16.10- Não serão recebidos produtos e serviços do detentor da Ata de Registro de Preços/Contrato de registro de preços sem que este esteja de posse da Autorização de fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 16.11 - Serão considerados como direitos da Administração, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, os que seguem:



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

- a) O direito de definir a forma de execução desejada em cada fornecimento de serviço dentro do prazo máximo de entrega previsto neste edital.
- b) O direito de optar pela rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, na forma do estabelecido no Artigo 22 parágrafos 1º ao 3º do Decreto Municipal nº 16.010 de 24/02/10, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

**16.12 -** Serão considerados como direitos da DETENTORA, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando solicitado pela Administração, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber, no prazo estabelecido neste edital o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços/Contrato, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11 e no presente Edital;
- c) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, observado o disposto no Artigo 78, XV da Lei Federal nº 8.666/93 e no Artigo 26, parágrafos 1º ao 4º do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;
- d) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que comprovadamente demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;
- e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços, sempre que se verificar a hipótese prevista no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;

**16.13 -** A Ata de Registro de Preços/Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.

**16.14 -** Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

- 16.15 - Não será admitida subcontratação a qualquer título.
- 16.16 - A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços/Contrato e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto nos Artigos 23 a 26 do Decreto Municipal nº 16.010/10.
- 17.0- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
- 17.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.
- 17.2 - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 17.3 - Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.3.1 – Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 17.4 - **Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo e com uma estimativa de até 05 (cinco) entregas. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 17.5 - **Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novaes, 291 – Vila Vitória.
- 17.6 - O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 12h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 17.7 - O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições mínimas de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

### 18.0 – DOS PAGAMENTOS

18.1 - Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.

18.1.1 - Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.

18.3- Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.

18.4 - Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

18.5 - Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.

18.6 - Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.

18.6.1- Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 18.6 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.

18.7 As despesas com a execução do presente onerará as dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.16.019.

### 19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou





## EDITAL DE PREGÃO N° 022/2020

- b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 19.2 -** Pela inexecução total da Ata, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 19.3 -** Pela inexecução parcial da Ata será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 19.4 -** Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.
- 19.5 -** As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 19.5.1 -** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 19.5.1.1 -** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
  - II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 19.5.2 -** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;
- 19.5.2.1 -** A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 19.5.3 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 19.6 -** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

- 19.6.1 - Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 19.6.2 – Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 19.7 – É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 19.8 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 19.9 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 19.10 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.11 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 19.12 - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

## 20 – RESCISÃO

- 20.1- O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:
- 20.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- 20.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 20.1.3- Se a DETENTORA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
- 20.1.4 - Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

- 20.1.5 - De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 20.2 - Caso seja constatado que a DETENTORA não cumpre o estabelecido no subitem 20.1.5, o ajuste a ser firmado será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 20.3 - Em qualquer hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

### 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.2 - A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 21.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 21.6 - A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 21.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

- 21.8 - O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da DETENTORA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.
- 21.9 - A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 21.10 - A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.
- 21.11 - A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.
- 21.12 - Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 258/2017.
- 21.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou da Ata de Registro de Preços/Contrato a ser formalizada.
- 21.14 - Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Proposta;  
Anexo III – Termo de Credenciamento;  
Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;  
Anexo V - Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil;  
Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo VII – Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de Santo André;  
Anexo VIII – Minuta da Ata/Contrato  
Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 30 de dezembro de 2020.

  
**Cláudio Venditti**  
**Departamento de Suprimentos e**  
**Apoio Administrativo**

L:\EDITAIS 2020\PREGÃO\PC 033.2020 - RP Papel Sulfite A4 - Cota Amostra  
ms



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o **Registro de Preços para o fornecimento de papel para cópia tamanho A4**, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

##### 1.1.1. Especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	<p>PAPÉL PARA CÓPIA TAMANHO A4, MEDIDA 210 X 297 MM, 75 G/M<sup>2</sup>, PARA USO EM IMPRESSORA LASER E XEROGRAFIA, EMBALADOS EM RESMAS DE 500 FOLHAS COM PAPEL KRAFT PARAFINADO INTERNAMENTE OU PROTEÇÃO EQUIVALENTE.</p> <p>OS PAPÉIS DAS MARCAS RIPAX; CHAMEX E ONE (SUZANO) FICAM DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, POIS JÁ FORAM SUBMETIDOS A TESTES E APROVADOS. PARA AS DEMAIS MARCAS O PROPONENTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.</p>	3.750	PCT
2	<p><b>COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b></p> <p>PAPÉL PARA CÓPIA TAMANHO A4, MEDIDA 210 X 297 MM, 75 G/M<sup>2</sup>, PARA USO EM IMPRESSORA LASER E XEROGRAFIA, EMBALADOS EM RESMAS DE 500 FOLHAS COM PAPEL KRAFT PARAFINADO INTERNAMENTE OU PROTEÇÃO EQUIVALENTE.</p> <p>OS PAPÉIS DAS MARCAS RIPAX; CHAMEX E ONE (SUZANO) FICAM DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, POIS JÁ FORAM SUBMETIDOS A TESTES E APROVADOS. PARA AS DEMAIS MARCAS O PROPONENTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.</p>	1.250	PCT

#### 2.0- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

- 2.2 - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3 - Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.1 – Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 2.4 - **Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo e com uma estimativa de até 05 (cinco) entregas. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 2.5 - **Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novaes, 291 – Vila Vitória.
- 2.6 - O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 12h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.7 - O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições mínimas de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

### ANEXO II

#### PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

<b>Nome da Empresa:</b> <b>Endereço eletrônico:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Nº.</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Fone/fax:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Dados para pagamento:</b> Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
<b>Dados do Responsável Administrador (sócio ou não)</b> Nome: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____ RG nº: _____ CPF nº _____ Endereço completo: _____ Telefone para contato: _____ e-mail para contato: _____		
<i>Pregão nº: /2020</i>	<i>Data Abertura: / /2020</i>	<i>Horário: h00</i>

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.750	PCT	PAPEL PARA CÓPIA TAMANHO A4, MEDIDA 210 X 297 MM, 75 G/M <sup>2</sup> , CONFORME ANEXO I.			
2	1.250	PCT	<b>COTA RESERVADA</b> PAPEL PARA CÓPIA TAMANHO A4, MEDIDA 210 X 297 MM, 75 G/M <sup>2</sup> , CONFORME ANEXO I.			

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Página 29 de 45

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. Jose Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 • I.E. 626.723.877.111 • www.semasa.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003400320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

## EDITAL DE PREGÃO N° 022/2020

Condições de Entrega: Conforme item 2 do Anexo I do Edital.

**Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.**

Local....., de..... de.....de 2020.

**Assinatura e carimbo da empresa**





## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

### ANEXO III (MODELO)

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

A empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada pelo (a) Sr(a).....(cargo) ....., **CRENCIA** o(a) Sr(a)....., portador(a) do R.G. Nº..... e C.P.F. nº ....., para representá-la perante o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ** na licitação por Pregão Presencial nº **022/2020**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias:

Local....., de..... de.....de 2020.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Página 31 de 45

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 • I.E. 626.723.877.111 • [www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

### ANEXO IV (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006 e alterações posteriores e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local....., de..... de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

### ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

PROCESSO Nº. 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local....., de..... de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade



Página 33 de 45

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 • I.E. 626.723.877.111 • www.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

### ANEXO VI (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores da Lei Municipal 9407/2012, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local....., de..... de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade



### ANEXO VII (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

PROCESSO Nº. 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Ao  
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Sr(a) Pregoeiro(a),

....., portador da carteira de identidade nº.....,  
representante legal da empresa..... (quando necessário), inscrita no  
CNPJ/MF – CPF/MF sob o nº....., com sede/domicílio em....., na  
Rua/Av. ...., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não é cadastrada no  
Município de Santo André como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres  
Municipais.

Local....., de..... de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo

Página 35 de 45

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 03040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 • I.E. 626.723.877,111 • [www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2020

PROCESSO Nº. 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

**CONTRATANTE-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ SEMASA**

DETENTORA: \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_, do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Santo André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **57.604.530/0001-66**, Inscrição Estadual nº **626.723.877.111**, neste ato representado por seu Superintendente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ doravante denominados simplesmente “**SEMASA**”, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto desta **Ata de Registro de Preços/Contrato**, o fornecimento pela **DETENTORA** dos itens abaixo, de acordo com as condições previstas no Edital **022/2020**, com as seguintes quantidades estimadas e especificações:



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

**ITEM 01** – 3.750 PCT – PAPEL PARA CÓPIA TAMANHO A4, MEDIDA 210 X 297 MM, 75 G/M<sup>2</sup>, PARA USO EM IMPRESSORA LASER E XEROGRAFIA, EMBALADOS EM RESMAS DE 500 FOLHAS COM PAPEL KRAFT PARAFINADO INTERNAMENTE OU PROTEÇÃO EQUIVALENTE.

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 02** – 1.250 PCT – PAPEL PARA CÓPIA TAMANHO A4, MEDIDA 210 X 297 MM, 75 G/M<sup>2</sup>, PARA USO EM IMPRESSORA LASER E XEROGRAFIA, EMBALADOS EM RESMAS DE 500 FOLHAS COM PAPEL KRAFT PARAFINADO INTERNAMENTE OU PROTEÇÃO EQUIVALENTE.

MARCA: \_\_\_\_\_

(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preços/Contrato para cada Item)

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do edital nº 022/2020 na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 2.2 - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3 - Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.1 – Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 2.4 - **Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo e com uma estimativa de até 05 (cinco) entregas. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 2.5 - **Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novaes, 291 – Vila Vitória.

Página 37 de 45

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 03040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 • I.E. 626.723.877,111 • [www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO N° 022/2020

- 2.6 - O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 12h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.7 - O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições mínimas de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 4.1 - VALORES:

- Item 01 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 02 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_.

**(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preços/Contrato para cada Item)**

- 4.1.1 – O preço a ser pago à DETENTORA será vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.
- 4.1.2 – O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço/Contrato, incluído transporte até o local de entrega.
- 4.2 - Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais.
- 4.2.1 - Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.





## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

- 4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente da Detentora, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura desta Ata. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 4.4- Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 4.5 - Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 4.6 - Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 4.7 - Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 4.7.1 - Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 4.7 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 4.8 - As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.16.019.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 5.1 - Fornecer o material nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2020;
- 5.2 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3 - Compromete-se a fornecer os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pelo Semasa.
- 5.4 - Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Detentora;



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

- 5.5 - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 5.6 - Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6.1 - Deverá ser juntado às Notas Fiscais, Prova de Regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, devidamente validadas.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO SEMASA:

- 6.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 6.2 – Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 6.3 - Comunicar à DETENTORA sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;
- 6.4 - Pagar o fornecimento realizado, em conformidade, com cláusula 4 desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E RESCISÃO:

- 7.1 - Pela inexecução total da ata de registro de preços, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 7.2 – Pela inexecução parcial da ata de registro de preços será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3 – Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.
- 7.4 – As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 7.4.1 – Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 7.4.1.1 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 7.4.2 –** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 7.4.2.1 –** A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 7.4.3 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.5 –** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 7.5.1 -** Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
  - 7.5.2 –** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 7.6 –** É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 7.7 –** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 7.8 –** O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 7.9 -** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



## EDITAL DE PREGÃO N° 022/2020

- 7.10 - A rescisão das obrigações decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 7.11 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 7.12 - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 - A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 - Se houver as hipóteses previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal 16.010 e 16.176/11, poderá a DETENTORA requerer a instauração de procedimento de revisão de preços.
- 8.3 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº **022/2020** com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo de Compra nº 033/2020.
  - 8.3.1 - A existência de preços registrados **não obriga** o SEMASA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA – GESTOR CONTRATO

- 9.1 - O gestor da presente contratação será a o Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.



## EDITAL DE PREGÃO N° 022/2020

### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

E, por assim estarem acordes, assinaram a presente Ata, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Certifico que a presente Ata/Contrato foi registrado em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.

Santo André,

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA

.....  
EMPRESA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Página 43 de 45

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 03040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 • I.E. 626.723.877.111 • [www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020

### ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA

DETENTORA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL PARA CÓPIA TAMANHO A4.

ADVOGADOS: Rogério Cavanha Babichak – OAB 253526, Carla Adriana Basseto da Silva – OAB 119680, Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto – OAB 128358, Paulo Sérgio Mena Baena – OAB 84164, Lillian Chinez Moreno – OAB 231625 e Karen Letícia Lopes de Assis – OAB 338.204.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André,



## EDITAL DE PREGÃO N° 022/2020

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO / ENTIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo CONTRATANTE

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela DETENTORA

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



*[A large, faint blue diagonal line or signature mark spans across the center of the page.]*





**PORTARIA N.º 135/2013, 04 DE FEVEREIRO DE 2013**

**ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR**, Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**ARTIGO 1º** - A aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

**ARTIGO 2º** - Pela inexecução total ou parcial dos ajustes firmados com o SEMASA caberá, garantida a defesa prévia ao contratado, a aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEMASA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para participar em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante ao SEMASA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes.

V – Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em casos de licitação pela Modalidade Pregão.

**Parágrafo Único** – As penas previstas nos itens I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.

**ARTIGO 3º** - Os editais de licitação e os contratos deverão prever a aplicação das penalidades de acordo com o que dispõe esta Portaria, sendo:

I – Multa compensatória a ser aplicada em virtude de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando se tratar de recusa na assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parcela correspondente a obrigação não cumprida;

II – Multa de mora a ser aplicada em virtude de atraso na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a ser calculada progressivamente, por 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando que:

a) Nos casos de aplicação de multa esta deverá ser deduzida do pagamento, referente ao faturamento em questão;

b) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, esta será descontada dos pagamentos devidos pelo SEMASA. Após o desconto, caso haja valor excedente este será inscrito em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente;

c) Nos casos de fornecimento parcelado em que houver reincidência a multa será aplicada em dobro.

**ARTIGO 4º** - As penalidades serão aplicadas pelo SEMASA, com base na manifestação da área requisitante sobre o descumprimento das previsões editalícias e contratuais, onde deve ser especificada a espécie do prejuízo causado à Autarquia.

**ARTIGO 5º** - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo Único** – A contagem do período de atraso na execução do ajuste será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo para cumprimento.

**ARTIGO 6º** - A competência para aplicação das penas de advertência, multa e suspensão é do Diretor de Suprimentos e Apoio Administrativo e para declaração de inidoneidade, prevista no item IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 é exclusiva do Superintendente do SEMASA, ambas mediante proposta devidamente instruída pelo responsável por recebimento do objeto contratado.

**ARTIGO 7º** - As sanções previstas nesta Portaria somente serão aplicadas, garantidas a defesa prévia do contratado, após comunicação formal com exposição dos motivos ensejadores da decisão do SEMASA e disponibilização dos autos do processo, sendo concedido:

I – Para a sanção prevista nos itens I, II e III, do art. 2º, prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – Para a sanção prevista no item IV do art. 2º, prazo de 10 (dez) dias;

§ 1º - Os autos do respectivo processo deverão ser instruídos com prova da comunicação feita ao contratado.

§ 2º - Da aplicação das penalidades previstas nos itens I e II, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

**ARTIGO 8º** - A intimação do Ato que decidir pela aplicação da pena se dará por qualquer dos meios admitidos legalmente.

**ARTIGO 9º** - Esta Portaria deverá ser parte integrante de todos editais expedidos pelo SEMASA, inclusive nos contratos e demais instrumentos equivalentes, sendo aplicável naquilo que não conflite com suas disposições específicas.

**ARTIGO 10** – A presente Portaria rege-se pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Lei n.º 10.520/02, devendo as mesmas serem aplicadas nos casos omissos.

**ARTIGO 11** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 380/2011 de 01 de junho de 2011.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 04 de fevereiro de 2013.

**ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR**  
**SUPERINTENDENTE**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210

CNPJ 57.604.530/0001-66 • I.E. 626.723.877.111 • www.semasa.sp.gov.br



*[Handwritten signature in blue ink]*



**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E BLOCOS DE CONCRETO SIMPLES**

**PROCESSO DE COMPRA: Nº 035/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**ABERTURA: DATA: 18/01/2021 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº: 258 de 09 de junho de 2017, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de tubos de concreto armado e blocos de concreto simples, com o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 15.929 de 11/09/2009 e Leis Municipais nº 9.407/2012 e alterações posteriores e 9.487/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/00.

**LOCAL: Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Sala de Licitações - Santo André – São Paulo – Fone: (011) 4433-9935 - Fax: (011) 4433-9633.**

**1. OBJETO**

- 1.1 - Constitui o objeto deste Pregão, o registro de preços para fornecimento de tubos de concreto armado e blocos de concreto simples, além das demais informações exigidas pela legislação em vigor, conforme especificação técnica descritas no Anexo I deste Edital.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

- 1.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- 1.2.1- **Itens 01 e 02** - da presente licitação destina-se, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.
  - 1.2.2 - **Item 03 e 05 - Cota Principal** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;
  - 1.2.3 - **Item 04 e 06 - Cota Reserva** - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal **itens 03 e 05**;

## 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico através do site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição disponibilizar mídia removível (pen drive) ou, se desejar, cópia reprográfica do edital, que deverá ser retirada em horário bancário, pagando o valor de R\$ 72,96 (setenta e dois reais e noventa e seis centavos).
- 2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SEMASA, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 2.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas posteriores alterações.
- 2.3. Poderão participar da licitação as interessadas, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

- 2.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.
- 2.3.2. Declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
- 2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com esta Administração, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.
- 2.3.4. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- 2.3.5. Para os itens 01, 02, 04 e 06, as empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal nº123/06 e alterações posteriores.

### 3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 - As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a), podendo ser enviada via fax símile ou por e-mail no endereço abaixo indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo.
- 3.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do SEMASA, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo por meio de requerimento por escrito, enviado por e-mail: [licitacoes@semasa.sp.gov.br](mailto:licitacoes@semasa.sp.gov.br) ou entregue no endereço constante no item 2.1, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.
- 3.3 - O edital e seus anexos, a relação de documentos, ficha cadastral, os esclarecimentos, respostas de recursos/impugnações, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgadas e disponibilizadas no site: [servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/](http://servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/) e o aviso da abertura do certame no quadro, localizado na sede do Semasa, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

- 3.4 - A estimativa de preços da aquisição se encontra disponível nos autos do Processo de Compras nº 035/2020, franqueada a consulta no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, devendo a interessada fazer o requerimento, munida de documentos que comprove a representação legal.

### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1 - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.
- 4.2 - Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do ultimo lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalho do pregão.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, as licitantes deverão estar representadas por sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, ou ainda por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentos para Habilitação enviadas via correio ou entregues no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.
- 5.2 - Para os casos de simples entrega de envelopes sem ação de agente credenciado para formalizar lances, a empresa abdica de eventual intenção de apresentar recursos a sua possível desclassificação ou inabilitação por descumprimento de quaisquer regras do presente Edital.
- 5.3 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou outro documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e DOCUMENTAÇÃO".



## EDITAL DE PREGÃO N° 023/2020

- 5.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.
- 5.5 - Em qualquer caso a proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações de forma a comprovar que a procuração ou credenciamento foi outorgado por representante legal da pessoa jurídica com poderes para tanto.
- 5.6 - O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela proponente, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.
- 5.7 - Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa.
- 5.8 - O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 5.9 - Os documentos apresentados na fase de credenciamento, não precisam ser reapresentados no Envelope "B" – DOS DOCUMENTOS.

## 6 - DECLARAÇÕES

- 6.1. As Proponentes deverão apresentar, em separado, fora do envelope, declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., CPF, atestando, sob as penalidades cabíveis, o seguinte:
- Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital (**ANEXO IV**);
  - de que não explora mão de obra infantil, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (**ANEXO V**);
  - A empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá ser especificada a eventual existência de fato impeditivo da habilitação, referente apenas à regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital (**Anexo VI**) e ainda:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

c1) Declaração sob penas da Lei de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapasse o limite de receita bruta prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, e que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, (ANEXO VI);

6.2. As declarações constantes do item 6.1 deverão ser entregues juntamente com o credenciamento (item 5 e subitens), ou, no caso da empresa não enviar representante credenciado, deverão ser entregues juntamente com o Envelope "A" - Proposta.

### 7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objeto da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados.

7.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa:

**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO  
EDITAL DO PREGÃO Nº 023/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO Nº023/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**

7.4 - Sequencialmente serão abertos os envelopes "A", contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência.

7.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Avenida José Caballero, nº 143, 1º andar, Centro no município de Santo André, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

### 8 - DA PROPOSTA

#### 8.1 - A Proposta de Preços deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com as especificações do **Anexo I**, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da empresa proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número do CPF e RG e cargo do seu representante legal;
- c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
- d) Preço unitário e total dos itens, com duas casas decimais. O SEMASA considerará somente duas casas após a vírgula.
- e) O preço proposto, que será fixo e irrevogável, compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes do fornecimento.
- f) Prazo de entrega do material, considerando-se os prazos constantes do **item 17.5**;
- g) Marca e/ou fabricante;
- i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.



## EDITAL DE PREGÃO N° 023/2020

- 9.1.1 - A critério do Pregoeiro poderão ser convocados outros funcionários da Autarquia, para emissão de pareceres técnicos.
- 9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2.1- Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 9.3 - Serão classificadas, pelo Pregoeiro, as propostas de menor preço e as propostas com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquela. Caso não ocorra tal situação, serão classificadas até 03 (três) propostas com menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independente do número de licitantes.
- 9.3.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

## 10 - DOS LANCES

- 10.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4.2 deste Edital.
- 10.2. Ficará a critério do Pregoeiro, no decorrer dos trabalhos, a definição do valor mínimo, representado por percentual, dos lances a serem oferecidos sobre a oferta de menor valor.
- 10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Proponente da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

- 10.5.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.6.** Para cálculo dos valores unitários finais, a proponente deverá adequar seus preços a nova oferta.
- 10.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços, procedendo a negociação junto ao proponente para obter melhores condições para a Administração.
- 10.7.1** Verificando-se no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta correspondente será desclassificada.
- 10.7.2** O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto licitado.
- 10.7.3** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 10.9-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 10.10-** Caso não se realize a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a conformidade e aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos. Será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 10.10.1 -** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Proponente que a tiver formulado, com base na documentação apresentada, assegurada a Proponente cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

**10.11 - DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.11.1 -** Em atendimento ao art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, fica reservada cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos blocos maciços de concreto simples (**itens 04 e 06**), para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.11.2 -** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, observado ainda o item **10.11.2.1**;

**10.11.2.1 -** Se a mesma empresa vencer a Cota Reserva e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

**11.0 - DAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**11.1 -** Após o encerramento da fase de lances e quando da participação de empresa (s) que gozem dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/06 e alterações posteriores, será considerado empate a proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada e desde que não tenha sido apresentada por outra beneficiada.

**11.1.1 -** A empresa de que trata o item anterior terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos para apresentar lance de preço inferior à da melhor classificada.

**11.1.2 -** A não apresentação de novo lance no prazo estipulado implicará em decadência do direito da licitante, aplicando-se a regra aos demais beneficiados que se enquadrem nas hipóteses do **item 11.1**.

**11.2 -** No caso de equivalência dos valores apresentados por empresas com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

**11.3 -** Caso a beneficiária deixe de apresentar proposta a que se refere o **item 11.1.1** e desde que existam outras beneficiárias que se enquadrem na regra do **item 11.1**, será concedido idêntico direito, na ordem de classificação, até que se defina o vencedor da licitação.

**11.3.1-** Caso não seja apresentada proposta inferior a da melhor classificada, será a licitação decidida a seu favor.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1 -** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do **"ENVELOPE B"**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**12.2 -** Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

### **12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.1.1.** Caso os documentos mencionados nas alíneas "a" à "d" já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

### 12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do **Anexo VII**.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>. Ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

### 12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 2.3.1.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:
- b.1 - Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (sociedade Anônima – S.A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
  - b.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
  - b.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, e alterações posteriores: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E) nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
  - b.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
  - b.5 - Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o dispostos nas Resoluções CFC n/ 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

- b.6 -** Os Balanços, elencados no item 12.2.3 e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
- b.6.1 -** Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
- b.7 -** Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:
- Liquidez Corrente:  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$
  - Liquidez Geral:  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \geq 1,00$
  - Índice de Endividamento Curto Prazo:  $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$
- b.8 -** As empresas que apresentarem resultado que não atendam qualquer dos índices referidos no subitem b.7, deverão comprovar para sua habilitação, que possui capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- 12.2.3.1 -** A microempresa e a empresa de pequeno porte que se enquadrem nas regras que admitem a percepção de tratamento diferenciado nas licitações deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.





## EDITAL DE PREGÃO N° 023/2020

- 12.2.3.1.1** - Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, com restrição.
- 12.2.3.1.2** – Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.2.3.1.3** - O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.
- 12.2.3.1.4** - A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

### 12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto similar ao descrito no presente edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.
- 12.3** - Os documentos solicitados no item **12.2.1** alíneas “a”, “c” e “d” e item **12.2.2** alíneas “a” e “b” e **12.2.3** alínea “b” (se aprovado no cadastramento) poderão ser substituídos por cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SEMASA ou COPEL da Prefeitura Municipal de Santo André, Categoria “B” com prazo de validade em vigor.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

- 12.3.1** - Juntamente com o certificado supracitado deverão ser entregues os documentos constantes nos itens **12.2.2** alíneas “c” a “g”, **12.2.3** alínea “a” e **12.2.4**.
- 12.4** - Se a Proponente de menor preço não atender as exigências da habilitação, será examinada a documentação das Proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.
- 12.5** - É facultado aos Proponentes a apresentação dos documentos exigidos para habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.6**. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.
- 12.7**. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no item 12 do Edital, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.7.1**. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.7.2**. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.8**. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 12.9** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

### 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1** - Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, devendo registrar em ata a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2** - A formalização de recursos ao processo, observados os prazos legais, será dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, ou por documento devidamente assinado e digitalizado, enviado para o e-mail: [licitacoes@semasa.sp.gov.br](mailto:licitacoes@semasa.sp.gov.br), de segunda a sexta-feira das 08h às 11h50 e das 13h às 16h50, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 13.3** - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.4** - **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 13.1, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.**
- 13.5** - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 13.6** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no **item 13.2**.
- 13.8** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

### 14 - AMOSTRA

- 14.1 - Encerrada a fase de habilitação, a sessão pública do pregão será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), iniciando-se imediatamente a contagem do prazo previsto no item 14.2 para a entrega das amostras.
- 14.2 - As amostras dos **itens 01 e 02** deverão ser apresentadas somente pela licitante da melhor proposta, as quais deverão estar individualmente identificadas, com o número do Pregão, nome da licitante, e número do item, na Rua Paulo Novaes, 291 – Vila Vitória – Santo André – Horário: das 8h00 às 12h00, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos após a suspensão da sessão pública do pregão**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
- 14.2.1 – No caso da empresa ser ganhadora dos dois itens, a mesma deverá apresentar amostra apenas do tubo de maior diâmetro.
- 14.3 - As amostras serão analisadas por funcionário do SEMASA indicado pela área requisitante, para conferência e aprovação quanto ao atendimento das especificações exigidas no Anexo I deste Edital.
- 14.4 - Sendo aprovada a amostra apresentada pela vencedora, será adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro(a).
- 14.5 - Na hipótese de reprovação das amostras, o(a) Pregoeiro(a) comunicará o resultado da análise na sessão pública, e na oportunidade, convocará o proponente subsequente classificado com menor preço, procedendo-se a negociação, e apresentação das amostras e sua análise pela área requisitante, conforme procedimento acima.
- 14.6 - A licitante que não apresentar a(s) amostra(s), nos termos **no item 14.2**, poderá incorrer nas sanções previstas no **item 19** do Edital, sendo sua proposta desclassificada.
- 14.7 - O material apresentado como amostra será manuseado para análise.
- 14.8 - A amostra da licitante vencedora ficará retida até a entrega total do material.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

### 15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 - Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora, podendo ser adjudicado o objeto desta licitação no ato ou posteriormente.
- 15.2 - A Adjudicação do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido os requisitos do **item 12** do Edital.
- 15.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.
- 15.4 - Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances, que não forem retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

### 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 16.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº. 16.010/10 e Portaria nº 267/15, será lavrada a **Ata de Registro de Preços/Contrato**, a qual terá efeito de “compromisso de fornecimento”.
- 16.2- A Ata de Registro de Preços/Contrato, doravante denominada apenas ARP, será celebrada nos termos da “minuta” que integra o **ANEXO VIII** do presente Edital.
- 16.2.1 - E deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários e pela vencedora do certame no prazo de **5 (cinco)** dias úteis da data da convocação.
- 16.2.1.1 - Responsabiliza-se a vencedora do certame, pelas informações constantes de sua proposta comercial, devendo mantê-la atualizada junto à Administração.
- 16.2.1.2 - Assinada a respectiva Ata de Registro de Preços/Contrato, a vencedora do certame passa à condição de “DETENTORA” da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 16.3 - Nos termos do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 16.010/10 a Ata de Registro de Preços/Contrato será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

- 16.4 -** O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços/Contrato não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da legislação em vigor, os mesmos produtos de outro fornecedor, assegurando-se ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 16.5 -** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços/Contrato serão fixados em moeda corrente no país.
- a) Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter regularidade da documentação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo o SEMASA exigir a comprovação de tal regularidade a qualquer tempo.
- 16.6 -** A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar o instrumento de compra no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste, de acordo com o **item 19.1**.
- 16.7 -** Do instrumento referido na letra "a" do item antecedente constará obrigatoriamente:
- a) a quantidade do objeto a ser fornecido;
- b) a forma do fornecimento (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);
- c) o prazo máximo de entrega do objeto;
- d) o valor a ser pago pelo SEMASA e o prazo, em decorrência do fornecimento realizado.
- 16.8 -** Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital; no instrumento de Compra ou outro instrumento.
- 16.9 -** Caso os materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

- 16.10-** Não serão recebidos produtos e serviços do detentor da Ata de Registro de Preços/Contrato de registro de preços sem que este esteja de posse da Autorização de fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 16.11 -** Serão considerados como direitos da Administração, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, os que seguem:
- a) O direito de definir a forma de execução desejada em cada fornecimento de serviço dentro do prazo máximo de entrega previsto neste edital.
  - b) O direito de optar pela rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, na forma do estabelecido no Artigo 22 parágrafos 1º ao 3º do Decreto Municipal nº 16.010 de 24/02/10, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- 16.12 -** Serão considerados como direitos da DETENTORA, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:
- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando solicitado pela Administração, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
  - b) O direito de receber, no prazo estabelecido neste edital o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços/Contrato, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11 e no presente Edital;
  - c) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, observado o disposto no Artigo 78, XV da Lei Federal nº 8.666/93 e no Artigo 26, parágrafos 1º ao 4º do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;
  - d) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que comprovadamente demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;
  - e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços, sempre que se verificar a hipótese prevista no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 21 de 58



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003400320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

## EDITAL DE PREGÃO N° 023/2020

- 16.13 - A Ata de Registro de Preços/Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.
- 16.14 - Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 16.15 - Não será admitida subcontratação a qualquer título.
- 16.16 - A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços/Contrato e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto nos Artigos 23 a 26 do Decreto Municipal n° 16.010/10.

### 17.0- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.

#### 17.2 – Inspeção:

17.2.1 - A cada entrega será exigido laudo de inspeção do material, elaborado pela própria empresa, ou por laboratório especializado, nas dependências do fabricante ou em outro local por este designado, às expensas da Detentora, atendendo as Normas (NBR) descritas no Edital. **O laudo de Inspeção, com rastreabilidade (numeração do lote, data de fabricação, etc) deverá acompanhar os materiais quando da entrega.**

17.2.2 - A Detentora deverá comunicar a data da inspeção com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, através do endereço eletrônico [williamp@semasa.sp.gov.br](mailto:williamp@semasa.sp.gov.br) com cópia para [claudiov@semasa.sp.gov.br](mailto:claudiov@semasa.sp.gov.br) observando que a realização da inspeção e a efetiva entrega dos materiais não poderá exceder o prazo máximo estipulado na Ata de Registro de Preços/Contrato para o recebimento por parte do Semasa.





## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

- 17.2.3** - Todos os custos para o deslocamento (combustível, pedágio, passagens) e alimentação dos membros da Comissão de Inspeção serão de responsabilidade do Semasa. A empresa deverá disponibilizar todos os materiais para a inspeção, caso seja necessário o retorno dos inspetores para a realização de inspeção de itens faltantes, todos os custos para o deslocamento acima citados serão de responsabilidade da Detentora.
- 17.2.4** - As inspeções poderão ser acompanhadas por até 02 (dois) inspetores, a critério da Gerência de Materiais do Semasa,
- 17.2.5** - Quando não ocorrer o acompanhamento dos ensaios por parte do SEMASA e no recebimento o material for recusado, por não atender às exigências técnicas, o novo lote deverá ser inspecionado na presença dos inspetores do SEMASA, devendo a Detentora se responsabilizar por todos os custos nos termos dos itens **17.2.6**, **17.2.7** e **17.2.8.**, no prazo máximo de até 15 dias.
- 17.2.6** - Quando da necessidade de nova inspeção, por culpa da Detentora, em razão da reprovação dos materiais, os custos de viagem, hospedagem e refeição, para a realização da reinspeção serão de responsabilidade da Detentora, nas mesmas condições e padrão praticados pelo SEMASA na primeira inspeção.
- 17.2.7** - O critério para escolha do meio de transporte para a locomoção dos inspetores deverá considerar o menor tempo de deslocamento, privilegiando o transporte aéreo nas viagens interestaduais.
- 17.2.8** - A Detentora deverá reembolsar todas as despesas previstas nos itens **17.2.5** e **17.2.6**, através de depósito bancário, na conta do SEMASA – Banco do Brasil – Agência 5688-X, Conta Corrente 900.533-1.
- 17.2.8.1** - A Detentora deverá apresentar o comprovante de depósito, no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados a partir da data da notificação para o reembolso pela área requisitante.
- 17.2.9** - A Detentora deverá permitir a visita de inspetores do SEMASA às suas instalações quando da fabricação dos materiais, bem como permitir o acesso dos técnicos para inspecionar o processo de fabricação, a qualquer tempo. Aplica-se o disposto mesmo quando a Detentora não for a fabricante, devendo aquela assegurar esse direito ao SEMASA.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

- 17.2.10** - Caso os materiais sejam reprovados na inspeção em fábrica será emitida pelo SEMASA uma Solicitação de Ação Corretiva ao Fornecedor, sendo que a Detentora deverá informar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data da notificação pela Gerência de Materiais as ações corretivas que serão adotadas. Findo este prazo e não tendo respondido a solicitação o processo será encaminhado a Diretoria de Suprimentos e Apoio Administrativo para a aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital.
- 17.2.11** - Quando os materiais apresentados para inspeção em fábrica forem reprovados pelo SEMASA, o prazo para apresentação de um novo lote para a reinspeção será de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação pela Gerência de Materiais. Findo este prazo e não tendo ocorrido a reinspeção, o processo será encaminhado a Diretoria de Suprimentos e Apoio Administrativo para aplicação de penalidade prevista no Edital.
- 17.2.11.1** - O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, devidamente justificado.
- 17.2.12** - Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada anteriormente também seja objeto de rejeição ou o material venha a ser reprovado na reinspeção em fábrica ficará demonstrada a incapacidade técnica da Detentora de entregar o objeto nas condições e especificações descritas neste edital e a sujeitará às penalidades previstas no edital.
- 17.2.13** - O SEMASA poderá, a qualquer tempo, submeter o objeto da presente contratação a ensaios em laboratório especializado, conforme requisitos das normas pertinentes.
- 17.2.14** - Para os tubos de concreto a data de fabricação não poderá ser superior a 06 (seis) meses, contados a partir da realização da inspeção.
- 17.3** - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 17.4** - Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

- 17.4.1 – Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 17.5 - **Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos em até 04 (quatro) entregas, conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo. O prazo de entrega será de até 40 (quarenta) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 17.6 - **Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novaes, 291 – Vila Vitória.
- 17.7 - O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 12h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 17.8 - O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.'s).
- 17.9 - Para entrega dos tubos de concreto a empresa deverá disponibilizar Munck ou similar, com alça de material não metálico que evite danos aos materiais.
- 17.10 - A DETENTORA deverá seguir as orientações dos almoxarifes quanto ao local e forma de armazenamento.
- 17.11 - A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.
- 17.12 - Os materiais serão efetivamente recebidos após serem inspecionados e aprovados pela Comissão de Inspeção do Semasa.

## 18.0 – DOS PAGAMENTOS

- 18.1 - Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.
- 18.1.1 - Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



## EDITAL DE PREGÃO N° 023/2020

- 18.2 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 18.3- Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 18.4 - Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 18.5 - Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 18.6 - Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 18.6.1- Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 18.6 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 18.7 As despesas com a execução do presente onerará as dotação orçamentária de nºs 060604.3390.30.24.019.

## 19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:
- a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

- 19.2** - Pela inexecução total da Ata, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 19.3** – Pela inexecução parcial da Ata será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 19.4** – Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.
- 19.5** – As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 19.5.1** – Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 19.5.1.1** – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
  - II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 19.5.2** – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;
- 19.5.2.1** – A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 19.5.3** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

- 19.6 –** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 19.6.1 -** Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 19.6.2 –** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 19.7 –** É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 19.8 –** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 19.9 –** O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 19.10 -** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.11 -** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 19.12 -** Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

## 20 – RESCISÃO

- 20.1-** O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

- 20.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais;
  - 20.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 20.1.3- Se a DETENTORA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
  - 20.1.4 - Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.
  - 20.1.5 - De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 20.2 Caso seja constatado que a DETENTORA não cumpre o estabelecido no subitem 20.1.5, o ajuste a ser firmado será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 20.3 - Em qualquer hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

## 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.2 - A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.



**EDITAL DE PREGÃO N° 023/2020**

- 21.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 21.6 - A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06e alterações posteriores.
- 21.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.8 - O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da DETENTORA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.
- 21.9 - A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 21.10 - A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.
- 21.11 - A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.
- 21.12 - Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 258/2017.
- 21.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou da Ata de Registro de Preços/Contrato a ser formalizada.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





**EDITAL DE PREGÃO N° 023/2020**

**21.14 -** Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de Santo André;
- Anexo VIII – Minuta da Ata/Contrato
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 30 de dezembro de 2020.



**Claudio Venditti**  
**Departamento de Suprimentos e**  
**Apoio Administrativo**

L:\EDITAIS 2020\PREGÃO\PC 035.2020 - RP Tubos de Concreto armado e blocos de concreto - Cota Inspeção Amostra.ms

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o registro de preços para o fornecimento de tubos de concreto armado e blocos de concreto simples, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

1.1.1. Especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO NOMINAL 0,50 X 2,50 METROS, PONTA E BOLSA, CLASSE DE RESISTÊNCIA PA-2, CONFORME NBR 8890, COM JUNTA DE BORRACHA INCORPORADA NA BOLSA, TIPO EMBUTIDA - DESTACÁVEL, PARA VEDAÇÃO ATÉ 1 KG/CM² DE PRESSÃO INTERNA, ENSAIADO SEGUNDO NBR 7462, NBR 7318, NBR 6565 E NBR 7531. EM TODAS AS PEÇAS DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.  A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	180	MT
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO NOMINAL 0,80 X 2,50 METROS, PONTA E BOLSA, CLASSE DE RESISTÊNCIA PA-2, CONFORME NBR 8890, COM JUNTA DE BORRACHA INCORPORADA NA BOLSA, TIPO EMBUTIDA - DESTACÁVEL, PARA VEDAÇÃO ATÉ 1 KG/CM² DE PRESSÃO INTERNA, ENSAIADO SEGUNDO NBR 7318 E NBR 7531. EM TODAS AS PEÇAS DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.  A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	90	MT
3	BLOCO MACIÇO DE CONCRETO SIMPLES, COMPRIMENTO 0,25 METROS, LARGURA 0,15 METROS, ESPESSURA 0,10 METROS, COM RESISTÊNCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 30 MPA, EM CORPO DE PROVA DE 28 DIAS, ATENDENDO A NBR 6118. OS BLOCOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS DIMENSÕES E RESPECTIVAS TOLERÂNCIAS: COMPRIMENTO 25 CM - TOLERÂNCIA +/- 2 CM; LARGURA 15 CM - TOLERÂNCIA +/- 1 CM; ESPESSURA 10 CM - TOLERÂNCIA +/- 0,5 CM. OS BLOCOS DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E ISENTA DE FENDILHAMENTOS E TRINCAS. CONFORME DESENHO DET 0094 - REVISÃO 01.	6.000	PÇ
4	<b>COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>  BLOCO MACIÇO DE CONCRETO SIMPLES, COMPRIMENTO 0,25 METROS, LARGURA 0,15 METROS, ESPESSURA 0,10 METROS, COM RESISTÊNCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 30 MPA, EM CORPO DE PROVA DE 28 DIAS, ATENDENDO A NBR 6118. OS BLOCOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS DIMENSÕES E RESPECTIVAS TOLERÂNCIAS: COMPRIMENTO 25 CM - TOLERÂNCIA +/- 2 CM; LARGURA 15 CM - TOLERÂNCIA +/- 1 CM; ESPESSURA 10 CM - TOLERÂNCIA +/- 0,5 CM. OS BLOCOS DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE	2.000	PÇ

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

	LISA E ISENTA DE FENDILHAMENTOS E TRINCAS. CONFORME DESENHO DET 0094 - REVISÃO 01.		
5	BLOCO MACIÇO DE CONCRETO SIMPLES, COMPRIMENTO 0,30 M, LARGURA 0,25 M, ESPESSURA 0,10 M, COM RESISTÊNCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 30 MPA, EM CORPO DE PROVA DE 28 DIAS, ATENDENDO A NORMA NBR 6118. OS BLOCOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS DIMENSÕES E RESPECTIVAS TOLERÂNCIAS: COMPRIMENTO 25 CM - TOLERÂNCIA +/- 2 CM; LARGURA 30 CM - TOLERÂNCIA +/- 1 CM; ESPESSURA 10 CM - TOLERÂNCIA +/- 0,5 CM. OS BLOCOS DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E ISENTA DE FENDILHAMENTOS E TRINCAS. CONFORME DESENHO DET 0094 REVISÃO 01.	3.750	PÇ
6	<b>COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> BLOCO MACIÇO DE CONCRETO SIMPLES, COMPRIMENTO 0,30 M, LARGURA 0,25 M, ESPESSURA 0,10 M, COM RESISTÊNCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 30 MPA, EM CORPO DE PROVA DE 28 DIAS, ATENDENDO A NORMA NBR 6118. OS BLOCOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS DIMENSÕES E RESPECTIVAS TOLERÂNCIAS: COMPRIMENTO 25 CM - TOLERÂNCIA +/- 2 CM; LARGURA 30 CM - TOLERÂNCIA +/- 1 CM; ESPESSURA 10 CM - TOLERÂNCIA +/- 0,5 CM. OS BLOCOS DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E ISENTA DE FENDILHAMENTOS E TRINCAS. CONFORME DESENHO DET 0094 REVISÃO 01.	1.250	PÇ

**2.0- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1 -** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.

**2.2 – Inspeção:**

**2.2.1 -** A cada entrega será exigido laudo de inspeção do material, elaborado pela própria empresa, ou por laboratório especializado, nas dependências do fabricante ou em outro local por este designado, às expensas da Detentora, atendendo as Normas (NBR) descritas no Edital. **O laudo de Inspeção, com rastreabilidade (numeração do lote, data de fabricação, etc) deverá acompanhar os materiais quando da entrega.**

**2.2.2 -** A Detentora deverá comunicar a data da inspeção com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, através do endereço eletrônico [williamp@semasa.sp.gov.br](mailto:williamp@semasa.sp.gov.br) com cópia para [claudiov@semasa.sp.gov.br](mailto:claudiov@semasa.sp.gov.br) observando que a realização da inspeção e a efetiva entrega dos materiais não poderá exceder o prazo máximo estipulado na Ata de Registro de Preços/Contrato para o recebimento por parte do Semasa.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO N° 023/2020

- 2.2.3** - Todos os custos para o deslocamento (combustível, pedágio, passagens) e alimentação dos membros da Comissão de Inspeção serão de responsabilidade do Semasa. A empresa deverá disponibilizar todos os materiais para a inspeção, caso seja necessário o retorno dos inspetores para a realização de inspeção de itens faltantes, todos os custos para o deslocamento acima citados serão de responsabilidade da Detentora.
- 2.2.4** - As inspeções poderão ser acompanhadas por até 02 (dois) inspetores, a critério da Gerência de Materiais do Semasa,
- 2.2.5** - Quando não ocorrer o acompanhamento dos ensaios por parte do SEMASA e no recebimento o material for recusado, por não atender às exigências técnicas, o novo lote deverá ser inspecionado na presença dos inspetores do SEMASA, devendo a Detentora se responsabilizar por todos os custos nos termos dos itens **2.2.6**, **2.2.7** e **2.2.8.**, no prazo máximo de até 15 dias.
- 2.2.6** - Quando da necessidade de nova inspeção, por culpa da Detentora, em razão da reprovação dos materiais, os custos de viagem, hospedagem e refeição, para a realização da reinspeção serão de responsabilidade da Detentora, nas mesmas condições e padrão praticados pelo SEMASA na primeira inspeção.
- 2.2.7** - O critério para escolha do meio de transporte para a locomoção dos inspetores deverá considerar o menor tempo de deslocamento, privilegiando o transporte aéreo nas viagens interestaduais.
- 2.2.8** - A Detentora deverá reembolsar todas as despesas previstas nos itens **2.2.5** e **2.2.6**, através de depósito bancário, na conta do SEMASA – Banco do Brasil – Agência 5688-X, Conta Corrente 900.533-1.
- 2.2.8.1** - A Detentora deverá apresentar o comprovante de depósito, no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados a partir da data da notificação para o reembolso pela área requisitante.
- 2.2.9** - A Detentora deverá permitir a visita de inspetores do SEMASA às suas instalações quando da fabricação dos materiais, bem como permitir o acesso dos técnicos para inspecionar o processo de fabricação, a qualquer tempo. Aplica-se o disposto mesmo quando a Detentora não for a fabricante, devendo aquela assegurar esse direito ao SEMASA.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

- 2.2.10** - Caso os materiais sejam reprovados na inspeção em fábrica será emitida pelo SEMASA uma Solicitação de Ação Corretiva ao Fornecedor, sendo que a Detentora deverá informar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data da notificação pela Gerência de Materiais as ações corretivas que serão adotadas. Findo este prazo e não tendo respondido a solicitação o processo será encaminhado a Diretoria de Suprimentos e Apoio Administrativo para a aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital.
- 2.2.11** - Quando os materiais apresentados para inspeção em fábrica forem reprovados pelo SEMASA, o prazo para apresentação de um novo lote para a reinspeção será de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação pela Gerência de Materiais. Findo este prazo e não tendo ocorrido a reinspeção, o processo será encaminhado a Diretoria de Suprimentos e Apoio Administrativo para aplicação de penalidade prevista no Edital.
- 2.2.11.1** - O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, devidamente justificado.
- 2.2.12** - Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada anteriormente também seja objeto de rejeição ou o material venha a ser reprovado na reinspeção em fábrica ficará demonstrada a incapacidade técnica da Detentora de entregar o objeto nas condições e especificações descritas neste edital e a sujeitará às penalidades previstas no edital.
- 2.2.13** - O SEMASA poderá, a qualquer tempo, submeter o objeto da presente contratação a ensaios em laboratório especializado, conforme requisitos das normas pertinentes.
- 2.2.14** - Para os tubos de concreto a data de fabricação não poderá ser superior a 06 (seis) meses, contados a partir da realização da inspeção.
- 2.3** - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.4** - Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**EDITAL DE PREGÃO N° 023/2020**

- 2.4.1** – Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 2.5 - Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos em até 04 (quatro) entregas, conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo. O prazo de entrega será de até 40 (quarenta) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 2.6 - Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novaes, 291 – Vila Vitória.
- 2.7 -** O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.8 -** O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's).
- 2.9 -** Para entrega dos tubos de concreto a empresa deverá disponibilizar Munck ou similar, com alça de material não metálico que evite danos aos materiais.
- 2.10 -** A DETENTORA deverá seguir as orientações dos almoxarifes quanto ao local e forma de armazenamento.
- 2.11 -** A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.
- 2.12 -** Os materiais serão efetivamente recebidos após serem inspecionados e aprovados pela Comissão de Inspeção do Semasa.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº. 035/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

<b>Nome da Empresa:</b>		
<b>Endereço eletrônico:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Nº:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Fone/fax:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Dados para pagamento:</b>		
<b>Banco:</b> _____ <b>- nº</b> ____ <b>/ Agência:</b> _____ <b>/Conta Corrente:</b> _____		
<b>Dados do Responsável Administrador (sócio ou não)</b>		
<b>Nome:</b>	<b>Estado Civil:</b>	<b>Profissão:</b>
<b>RG nº:</b>	<b>CPF nº</b>	<b>Endereço completo:</b>
<b>Telefone para contato:</b>	<b>e-mail para contato:</b>	
<b>Pregão nº:</b> /2020	<b>Data Abertura:</b> / /2020	<b>Horário:</b> h00

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180	MT	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b> TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO NOMINAL 0,50 X 2,50 METROS, CONFORME ANEXO I.			
2	90	MT	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b> TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO NOMINAL 0,80 X 2,50 METROS, CONFORME ANEXO I.			

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO N° 023/2020**

3	6.000	PÇ	BLOCO MACIÇO DE CONCRETO SIMPLES, COMPRIMENTO 0,25 METROS, LARGURA 0,15 METROS, ESPESSURA 0,10 METROS, CONFORME ANEXO I.			
4	2.000	PÇ	<b>COTA RESERVADA</b> BLOCO MACIÇO DE CONCRETO SIMPLES, COMPRIMENTO 0,25 METROS, LARGURA 0,15 METROS, ESPESSURA 0,10 METROS, CONFORME ANEXO I.			
5	3.750	PÇ	BLOCO MACIÇO DE CONCRETO SIMPLES, COMPRIMENTO 0,30 M, LARGURA 0,25 M, ESPESSURA 0,10 M, CONFORME ANEXO I.			
6	1.250	PÇ	<b>COTA RESERVADA</b> BLOCO MACIÇO DE CONCRETO SIMPLES, COMPRIMENTO 0,30 M, LARGURA 0,25 M, ESPESSURA 0,10 M, CONFORME ANEXO I.			

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Condições de Entrega: Conforme item 2 do Anexo I do Edital.

**Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.**

Local....., de..... de.....de 2020.

**Assinatura e carimbo da empresa**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

**ANEXO III (MODELO)**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº. 035/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

A empresa ....., com sede na  
....., inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º ....., representada pelo (a)  
Sr(a).....(cargo) .....,  
**CRENCIA** o(a) Sr(a)....., portador(a) do R.G.  
Nº..... e C.P.F. nº ....., para representá-la  
perante o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**  
na licitação por Pregão Presencial nº 023/2020, podendo formular lances verbais e  
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em  
todas as fases licitatórias:

..... de ..... de 2020

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

**ANEXO IV (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 035/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006 e alterações posteriores e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

**ANEXO V (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS**

**PROCESSO Nº. 035/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

**ANEXO VI (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº. 035/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores da Lei Municipal 9407/2012, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 42 de 56



**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

**ANEXO VII (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

**PROCESSO Nº. 035/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

Ao  
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Sr(a) Pregoeiro(a),

....., portador da carteira de identidade nº.....,  
representante legal da empresa..... (quando necessário), inscrita no  
CNPJ/MF – CPF/MF sob o nº....., com sede/domicílio em....., na  
Rua/Av. ...., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não é cadastrada no  
Município de Santo André como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres  
Municipais.

(local data)

---

Nome/assinatura  
Cargo

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 43 de 56



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003400320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2020**

**PROCESSO Nº. 035/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**CONTRATANTE-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ SEMASA**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_, do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Santo André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.604.530/0001-66, Inscrição Estadual nº 626.723.877.111, neste ato representado por seu Superintendente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ doravante denominados simplesmente “**SEMASA**”, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto desta **Ata de Registro de Preços/Contrato**, o fornecimento pela DETENTORA dos itens abaixo, de acordo com as condições previstas no Edital 023/2020, com as seguintes quantidades estimadas e especificações:

**ITEM 01** – 180 MT – TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO NOMINAL 0,50 X 2,50 METROS, PONTA E BOLSA, CLASSE DE RESISTÊNCIA PA-2, CONFORME NBR 8890, COM JUNTA DE BORRACHA INCORPORADA NA BOLSA, TIPO EMBUTIDA - DESTACÁVEL, PARA VEDAÇÃO ATÉ 1 KG/CM<sup>2</sup> DE PRESSÃO INTERNA, ENSAIADO SEGUNDO NBR 7462, NBR 7318, NBR 6565 E NBR 7531. EM TODAS AS PEÇAS DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 02** – 90 MT – TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO NOMINAL 0,80 X 2,50 METROS, PONTA E BOLSA, CLASSE DE RESISTÊNCIA PA-2, CONFORME NBR 8890, COM JUNTA DE BORRACHA INCORPORADA NA BOLSA, TIPO EMBUTIDA - DESTACÁVEL, PARA VEDAÇÃO ATÉ 1 KG/CM<sup>2</sup> DE PRESSÃO INTERNA, ENSAIADO SEGUNDO NBR 7318 E NBR 7531. EM TODAS AS PEÇAS DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 03** – 6.000 PÇ – BLOCO MACIÇO DE CONCRETO SIMPLES, COMPRIMENTO 0,25 METROS, LARGURA 0,15 METROS, ESPESSURA 0,10 METROS, COM RESISTÊNCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 30 MPA, EM CORPO DE PROVA DE 28 DIAS, ATENDENDO A NBR 6118. OS BLOCOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS DIMENSÕES E RESPECTIVAS TOLERÂNCIAS: COMPRIMENTO 25 CM - TOLERÂNCIA +/- 2 CM; LARGURA 15 CM - TOLERÂNCIA +/- 1 CM; ESPESSURA 10 CM - TOLERÂNCIA +/- 0,5 CM. OS BLOCOS DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E ISENTA DE FENDILHAMENTOS E TRINCAS. CONFORME DESENHO DET 0094 - REVISÃO 01.

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 04** – 2.000 PÇ – BLOCO MACIÇO DE CONCRETO SIMPLES, COMPRIMENTO 0,25 METROS, LARGURA 0,15 METROS, ESPESSURA 0,10 METROS, COM RESISTÊNCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 30 MPA, EM CORPO DE PROVA DE 28 DIAS, ATENDENDO A NBR 6118. OS BLOCOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS DIMENSÕES E RESPECTIVAS TOLERÂNCIAS: COMPRIMENTO 25 CM - TOLERÂNCIA +/- 2 CM; LARGURA 15 CM - TOLERÂNCIA +/- 1 CM; ESPESSURA 10 CM - TOLERÂNCIA +/- 0,5 CM. OS BLOCOS DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E ISENTA DE FENDILHAMENTOS E TRINCAS. CONFORME DESENHO DET 0094 - REVISÃO 01.

MARCA: \_\_\_\_\_



## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

**ITEM 05** – 3.750 PÇ – BLOCO MACIÇO DE CONCRETO SIMPLES, COMPRIMENTO 0,30 M, LARGURA 0,25 M, ESPESSURA 0,10 M, COM RESISTÊNCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 30 MPA, EM CORPO DE PROVA DE 28 DIAS, ATENDENDO A NORMA NBR 6118. OS BLOCOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS DIMENSÕES E RESPECTIVAS TOLERÂNCIAS: COMPRIMENTO 25 CM - TOLERÂNCIA +/- 2 CM; LARGURA 30 CM - TOLERÂNCIA +/- 1 CM; ESPESSURA 10 CM - TOLERÂNCIA +/- 0,5 CM. OS BLOCOS DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E ISENTA DE FENDILHAMENTOS E TRINCAS. CONFORME DESENHO DET 0094 REVISÃO 01.

MARCA: \_\_\_\_\_

**ITEM 06** – 1.250 PÇ – BLOCO MACIÇO DE CONCRETO SIMPLES, COMPRIMENTO 0,30 M, LARGURA 0,25 M, ESPESSURA 0,10 M, COM RESISTÊNCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 30 MPA, EM CORPO DE PROVA DE 28 DIAS, ATENDENDO A NORMA NBR 6118. OS BLOCOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS DIMENSÕES E RESPECTIVAS TOLERÂNCIAS: COMPRIMENTO 25 CM - TOLERÂNCIA +/- 2 CM; LARGURA 30 CM - TOLERÂNCIA +/- 1 CM; ESPESSURA 10 CM - TOLERÂNCIA +/- 0,5 CM. OS BLOCOS DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E ISENTA DE FENDILHAMENTOS E TRINCAS. CONFORME DESENHO DET 0094 REVISÃO 01.

MARCA: \_\_\_\_\_

**(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preços/Contrato para cada Item)**

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1** - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do edital nº 023/2020 na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato.

#### **2.2 – Inspeção:**

**2.2.1** - A cada entrega será exigido laudo de inspeção do material, elaborado pela própria empresa, ou por laboratório especializado, nas dependências do fabricante ou em outro local por este designado, às expensas da Detentora, atendendo as Normas (NBR) descritas no Edital. **O laudo de Inspeção, com rastreabilidade (numeração do lote, data de fabricação, etc) deverá acompanhar os materiais quando da entrega.**





## EDITAL DE PREGÃO N° 023/2020

- 2.2.2** - A Detentora deverá comunicar a data da inspeção com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, através do endereço eletrônico [williamp@semasa.sp.gov.br](mailto:williamp@semasa.sp.gov.br) com cópia para [claudiov@semasa.sp.gov.br](mailto:claudiov@semasa.sp.gov.br) observando que a realização da inspeção e a efetiva entrega dos materiais não poderá exceder o prazo máximo estipulado na Ata de Registro de Preços/Contrato para o recebimento por parte do Semasa.
- 2.2.3** - Todos os custos para o deslocamento (combustível, pedágio, passagens) e alimentação dos membros da Comissão de Inspeção serão de responsabilidade do Semasa. A empresa deverá disponibilizar todos os materiais para a inspeção, caso seja necessário o retorno dos inspetores para a realização de inspeção de itens faltantes, todos os custos para o deslocamento acima citados serão de responsabilidade da Detentora.
- 2.2.4** - As inspeções poderão ser acompanhadas por até 02 (dois) inspetores, a critério da Gerência de Materiais do Semasa,
- 2.2.5** - Quando não ocorrer o acompanhamento dos ensaios por parte do SEMASA e no recebimento o material for recusado, por não atender às exigências técnicas, o novo lote deverá ser inspecionado na presença dos inspetores do SEMASA, devendo a Detentora se responsabilizar por todos os custos nos termos dos itens **2.2.6**, **2.2.7** e **2.2.8.**, no prazo máximo de até 15 dias.
- 2.2.6** - Quando da necessidade de nova inspeção, por culpa da Detentora, em razão da reprovação dos materiais, os custos de viagem, hospedagem e refeição, para a realização da reinspeção serão de responsabilidade da Detentora, nas mesmas condições e padrão praticados pelo SEMASA na primeira inspeção.
- 2.2.7** - O critério para escolha do meio de transporte para a locomoção dos inspetores deverá considerar o menor tempo de deslocamento, privilegiando o transporte aéreo nas viagens interestaduais.
- 2.2.8** - A Detentora deverá reembolsar todas as despesas previstas nos itens **2.2.5** e **2.2.6**, através de depósito bancário, na conta do SEMASA – Banco do Brasil – Agência 5688-X, Conta Corrente 900.533-1.
- 2.2.8.1** - A Detentora deverá apresentar o comprovante de depósito, no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados a partir da data da notificação para o reembolso pela área requisitante.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

- 2.2.9** - A Detentora deverá permitir a visita de inspetores do SEMASA às suas instalações quando da fabricação dos materiais, bem como permitir o acesso dos técnicos para inspecionar o processo de fabricação, a qualquer tempo. Aplica-se o disposto mesmo quando a Detentora não for a fabricante, devendo aquela assegurar esse direito ao SEMASA.
- 2.2.10** - Caso os materiais sejam reprovados na inspeção em fábrica será emitida pelo SEMASA uma Solicitação de Ação Corretiva ao Fornecedor, sendo que a Detentora deverá informar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data da notificação pela Gerência de Materiais as ações corretivas que serão adotadas. Findo este prazo e não tendo respondido a solicitação o processo será encaminhado a Diretoria de Suprimentos e Apoio Administrativo para a aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital.
- 2.2.11** - Quando os materiais apresentados para inspeção em fábrica forem reprovados pelo SEMASA, o prazo para apresentação de um novo lote para a reinspeção será de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação pela Gerência de Materiais. Findo este prazo e não tendo ocorrido a reinspeção, o processo será encaminhado a Diretoria de Suprimentos e Apoio Administrativo para aplicação de penalidade prevista no Edital.
- 2.2.11.1** - O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, devidamente justificado.
- 2.2.12** - Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada anteriormente também seja objeto de rejeição ou o material venha a ser reprovado na reinspeção em fábrica ficará demonstrada a incapacidade técnica da Detentora de entregar o objeto nas condições e especificações descritas neste edital e a sujeitará às penalidades previstas no edital.
- 2.2.13** - O SEMASA poderá, a qualquer tempo, submeter o objeto da presente contratação a ensaios em laboratório especializado, conforme requisitos das normas pertinentes.
- 2.2.14** - Para os tubos de concreto a data de fabricação não poderá ser superior a 06 (seis) meses, contados a partir da realização da inspeção.



## EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020

- 2.3 - **Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos em até 04 (quatro) entregas, conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo. O prazo de entrega será de até 40 (quarenta) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 2.4 - **Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novaes, 291 – Vila Vitória.
- 2.5 - O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 12h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.6 - O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's).
- 2.7 - Para entrega dos tubos de concreto a empresa deverá disponibilizar Munck ou similar, com alça de material não metálico que evite danos aos materiais.
- 2.8 - A DETENTORA deverá seguir as orientações dos almoxarifes quanto ao local e forma de armazenamento.
- 2.9 - A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.
- 2.10 - Os materiais serão efetivamente recebidos após serem inspecionados e aprovados pela Comissão de Inspeção do Semasa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 4.1 - VALORES:

- Item 01 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 02 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 03 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 49 de 56



**EDITAL DE PREGÃO N° 023/2020**

- Item 04 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 05 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;
- Item 06 – valor unitário R\$ \_\_\_\_\_;

**(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preços/Contrato para cada Item)**

- 4.1.1 – O preço a ser pago à DETENTORA será vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.
- 4.1.2 – O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço/Contrato, incluído transporte até o local de entrega.
- 4.2 - Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais.
- 4.2.1 - Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente da Detentora, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura desta Ata. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 4.4- Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 4.5 - Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 4.6 - Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 4.7 - Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



## EDITAL DE PREGÃO N° 023/2020

4.7.1 - Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 4.7 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.

4.8 - As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.24.019.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 5.1 - Fornecer o material nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2020;
- 5.2 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3 - Compromete-se a fornecer os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pelo Semasa.
- 5.4 - Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Detentora;
- 5.5 - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 5.6 - Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 5.6.1 - Deverá ser juntado às Notas Fiscais, Prova de Regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, devidamente validadas.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO SEMASA:

- 6.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 6.2 – Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 6.3 - Comunicar à DETENTORA sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;
- 6.4 - Pagar o fornecimento realizado, em conformidade, com cláusula 4 desta Ata de

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO N° 023/2020**

Registro de Preços/Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E RESCISÃO:**

- 7.1 - Pela inexecução total da ata de registro de preços, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 7.2 – Pela inexecução parcial da ata de registro de preços será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3 – Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.
- 7.4 – As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 7.4.1 – Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 7.4.1.1 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 7.4.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 7.4.2.1 – A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 7.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.5 – Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva,

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

assegurada a ampla defesa:

- 7.5.1 - Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 7.5.2 - Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 7.6 - É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 7.7 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 7.8 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 7.9 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.10 - A rescisão das obrigações decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 7.11 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 7.12 - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 8.1 - A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 - Se houver as hipóteses previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal 16.010 e 16.176/11, poderá a DETENTORA requerer a instauração de procedimento de revisão de preços.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

**8.3 -** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 023/2020 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo de Compra nº 035/2020.

**8.3.1 -** A existência de preços registrados **não obriga** o SEMASA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – GESTOR CONTRATO**

**9.1 -** O gestor da presente contratação será o Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**

**10.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

**E, por assim estarem acordes, assinaram a presente Ata, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.**

**Certifico que a presente Ata/Contrato foi registrado em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.**

**Santo André,**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**

.....  
**EMPRESA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-[WWW.semasa.sp.gov.br](http://WWW.semasa.sp.gov.br)





**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA

DETENTORA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E BLOCOS DE CONCRETO SIMPLES

ADVOGADOS: Rogério Cavanha Babichak – OAB 253526, Carla Adriana Basseto da Silva – OAB 119680, Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto – OAB 128358, Paulo Sérgio Mena Baena – OAB 84164, Lillian Chinez Moreno – OAB 231625 e Karen Letícia Lopes de Assis – OAB 338.204.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André,

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2020**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO /ENTIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela DETENTORA**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210  
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



**PORTARIA N.º 135/2013, 04 DE FEVEREIRO DE 2013**

**ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR**, Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**ARTIGO 1º** - A aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

**ARTIGO 2º** - Pela inexecução total ou parcial dos ajustes firmados com o SEMASA caberá, garantida a defesa prévia ao contratado, a aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;  
II – multa;  
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEMASA por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
IV – Declaração de inidoneidade para participar em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante ao SEMASA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes.

V – Descrédenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em casos de licitação pela Modalidade Pregão.

**Parágrafo Único** – As penas previstas nos itens I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.

**ARTIGO 3º** - Os editais de licitação e os contratos deverão prever a aplicação das penalidades de acordo com o que dispõe esta Portaria, sendo:

I – Multa compensatória a ser aplicada em virtude de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando se tratar de recusa na assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parcela correspondente a obrigação não cumprida;

II – Multa de mora a ser aplicada em virtude de atraso na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a ser calculada progressivamente, por 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando que:

- Nos casos de aplicação de multa esta deverá ser deduzida do pagamento, referente ao faturamento em questão;
- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, esta será descontada dos pagamentos devidos pelo SEMASA. Após o desconto, caso haja valor excedente este será inscrito em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente;
- Nos casos de fornecimento parcelado em que houver reincidência a multa será aplicada em dobro.

**ARTIGO 4º** - As penalidades serão aplicadas pelo SEMASA, com base na manifestação da área requisitante sobre o descumprimento das previsões editalícias e contratuais, onde deve ser especificada a espécie do prejuízo causado à Autarquia.

**ARTIGO 5º** - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo Único** – A contagem do período de atraso na execução do ajuste será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo para cumprimento.

**ARTIGO 6º** - A competência para aplicação das penas de advertência, multa e suspensão é do Diretor de Suprimentos e Apoio Administrativo e para declaração de inidoneidade, prevista no item IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 é exclusiva do Superintendente do SEMASA, ambas mediante proposta devidamente instruída pelo responsável por recebimento do objeto contratado.

**ARTIGO 7º** - As sanções previstas nesta Portaria somente serão aplicadas, garantidas a defesa prévia do contratado, após comunicação formal com exposição dos motivos ensejadores da decisão do SEMASA e disponibilização dos autos do processo, sendo concedido:

- Para a sanção prevista nos itens I, II e III, do art. 2º, prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- Para a sanção prevista no item IV do art. 2º, prazo de 10 (dez) dias;

§ 1º - Os autos do respectivo processo deverão ser instruídos com prova da comunicação feita ao contratado.

§ 2º - Da aplicação das penalidades previstas nos itens I e II, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

**ARTIGO 8º** - A intimação do Ato que decidir pela aplicação da pena se dará por qualquer dos meios admitidos legalmente.

**ARTIGO 9º** - Esta Portaria deverá ser parte integrante de todos editais expedidos pelo SEMASA, inclusive nos contratos e demais instrumentos equivalentes, sendo aplicável naquilo que não conflite com suas disposições específicas.

**ARTIGO 10** – A presente Portaria rege-se pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Lei n.º 10.520/02, devendo as mesmas serem aplicadas nos casos omissos.

**ARTIGO 11** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 380/2011 de 01 de junho de 2011.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 04 de fevereiro de 2013.

**ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR**  
**SUPERINTENDENTE**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André  
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210

CNPJ 57.604.530/0001-66 • I.E. 626.723.877-111 • [www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003400320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003400320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.